



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI 959/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

(Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter complementar a Lei 917/08, de 30 de dezembro de 2008, as seguintes subvenções sociais:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	APM EMEIF " Coronel João Batista de Lime Figueiredo	10.000,00
02	APM EMEIF " Dona Yolanda Pereira de Faria"	10.000,00
03	APM EMEIF " Dona Alzira Magalhães Ribeiro"	10.000,00
04	APM EMEIF " Prof. Benedito Moraes Camargo"	10.000,00
05	APM EMEIF " Papa João Paulo II"	10.000,00
06	APM EMEIF " Monsenhor João Luiz do Prado "	10.000,00

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal